



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

**INTERESSADA:** Escola Técnica de Educação Profissional - Labor

**EMENTA:** Credencia a Escola Técnica de Educação Profissional - Labor, situada na Avenida João Pessoa, nº 6475, Parangaba, CEP: 60.425-682, nesta capital, e reconhece o curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado pela referida Escola, até 31.12.2019.

**RELATORA:** Maria Palmira Soares de Mesquita

**SPU Nº 2969530/2017**

**PARECER Nº 356/2018**

**APROVADO EM: 06.03.2018**

### I – RELATÓRIO

Francisca Anete de Mesquita, diretora da Escola Técnica de Educação Profissional - Labor, instituição sediada nesta capital, mediante o processo nº 2969530/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Escola e o reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança.

Por ocasião deste pedido, os seguintes documentos foram anexados ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF):

- solicitação da Instituição;
- Alvará de Funcionamento;
- Contrato Social, Estatuto e Certidões Negativas;
- Laudo Técnico atestando salubridade e segurança;
- Plano de curso;
- documentos dos corpos técnico e docente;
- Termos de Convênios.

A Escola Técnica de Educação Profissional - LABOR situa-se na Avenida João Pessoa, nº 6475, Parangaba, CEP: 60.425-682, nesta capital, pertence à rede privada de ensino e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 03536176000150, com Censo Escolar nº 10000207. Sua mantenedora caracteriza-se por ser uma sociedade limitada com denominação LABOR – EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA - EPP.

Essa Instituição encontra-se credenciada pelo Parecer nº 356/2018, até 31.12.2021, e o Plano de Curso encontra-se elaborado conforme o que preceitua a Resolução CNE/CEB nº 6/2012, respaldada pelo Decreto nº 5.154/2004, e a Lei nº 9394/1996.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 356/2018

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução do CEE nº 395/2005 e com a Lei nº 9.394/1996.

A Instituição é dirigida por Francisca Anete de Mesquita, graduada em Pedagogia e especialista em Gestão e Coordenação Escolar. A secretaria escolar está a cargo de Aline de Lima Ponciano, Registro nº 3412.

A Instituição conta com um ambiente amplo com salas de aula climatizadas, laboratório de informática com acesso à internet, e um auditório com capacidade para 120 lugares.

A biblioteca é pequena. Segundo o avaliador, ela necessita de adequações no espaço físico e ampliação do acervo bibliográfico para o Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho, a ser ofertado pela Escola Técnica de Educação Profissional – Labor, objetiva formar profissionais reflexivos, críticos e conscientes de sua função, lutando por inserir um espírito prevencionista sobre o tema com reconhecida competência e habilidade.

Para proceder à avaliação deste curso fora designado o Professor Jorge Luis de Lima Maciel, especialista em Segurança do Trabalho. A Portaria de nomeação foi a de nº 01/2018, publicada no D.O.E. de 22.01.2018.

Aspectos avaliados pelo referido Professor:

| ASPECTOS AVALIADOS          | CONCEITO FINAL |
|-----------------------------|----------------|
| Coordenador de curso        | E              |
| P I ano de Curso            | B              |
| Corpo docente               | B              |
| Instalações                 | B              |
| Biblioteca                  | R              |
| Laboratórios                | R              |
| Recursos Audiovisuais       | B              |
| Aspectos de Inclusão Social | B              |

O corpo docente dessa Escola é formado por dezessete professores, todos com autorização temporária, expedidas pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR). Doze deles são graduados, e cinco, especialistas. Segundo o avaliador, os profissionais possuem conhecimento e titulação pertinentes às disciplinas que ministrarão.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 356/2018

O Laboratório de Informática foi considerado satisfatório pelo especialista avaliador, mas o laboratório específico de Segurança do Trabalho carece de instrumentos necessários ao bom andamento do processo de ensino e aprendizagem. Para suprir essa deficiência, a Instituição realizou um contrato de aluguel dos equipamentos e comprometeu-se a comprá-los no prazo de 180 dias.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico-Segurança. Está prevista em sua organização curricular uma carga horária de 1500 horas, sendo trezentas destinadas ao estágio supervisionado.

**Matriz Curricular do Curso Técnico em Segurança do Trabalho**

**Módulo I**

| Proteção, Prevenção e Educação para a Saúde                 | Carga Horária |
|---|---------------|
| Linguagem, Trabalho e Tecnologia                            | 50            |
| Psicologia, Ética e Trabalho                                | 30            |
| Inglês Instrumental   | 30            |
| Informática Básica  | 40            |
| Sociologia e Ética do Trabalho                              | 30            |
| Saúde e Segurança no Trabalho e Meio Ambiente               | 40            |
| Treinamento e Didática                                      | 40            |
| Promoção e Prevenção das Doenças Profissional e do Trabalho | 60            |
| <b>Total do Módulo I</b>                                    | <b>320</b>    |

**Módulo II**

| Educação e Prevenção para Segurança do Trabalho    | Carga Horária |
|--|---------------|
| Introdução a Administração                         | 40            |
| Legislação e Normatização em Segurança do trabalho | 40            |
| Análise Ergonômica do Trabalho                     | 40            |
| Estatística Aplicada                               | 40            |
| Prestação de Primeiros Socorros                    | 60            |
| Desenho Técnico                                    | 40            |
| Higiene e Segurança do Trabalho                    | 40            |



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 356/2018

**Continuação do Módulo II**

| <b>Educação e Prevenção para Segurança do Trabalho</b> | <b>Carga Horária</b> |
|--|----------------------|
| Segurança no Processo Industrial                       | 40                   |
| Metrologia para Segurança do trabalho                  | 40                   |
| Programas Aplicados a Segurança do trabalho            | 40                   |
| Segurança na Indústria da Construção Civil             | 40                   |
| Gestão da Qualidade                                    | 40                   |
| Eletricidade Aplicada na NR 10                         | 40                   |
| Seminário Técnico I                                    | 10                   |
| <b>Total do Módulo II</b>                              | <b>550</b>           |

**Módulo III**

| <b>Análise de Riscos e Condições de Trabalho</b> | <b>Carga Horária</b> |
|--|----------------------|
| Gestão de Saúde Pública                          | 40                   |
| Prevenção e Controle de Perdas                   | 40                   |
| Técnicas de Prevenção e Combate a Sinistros      | 40                   |
| Segurança nos Trabalhos Portuários               | 40                   |
| Segurança no Trabalho Rural e Agroindustrial     | 40                   |
| Segurança no Trânsito de Cargas Perigosas        | 40                   |
| Segurança na Transformação de Petróleo           | 40                   |
| Segurança nos Âmbitos Confinados as Alturas      | 40                   |
| Seminário Técnico II                             | 10                   |
| <b>Total do Módulo III</b>                       | <b>330</b>           |
| <b>Estágio Supervisionado</b>                    | <b>300</b>           |
| <b>Carga Horária Total dos Módulos</b>           | <b>1.200</b>         |
| <b>Carga Horária Total do Curso</b>              | <b>1.500</b>         |

O curso prevê uma qualificação profissional em Auxiliar em Segurança do Trabalho, concedida aos estudantes que concluírem 870 horas de disciplinas e 220 horas de estágio.

Para o cumprimento do estágio supervisionado dos alunos a instituição firmou convênios com as seguintes empresas:

1. Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 356/2018

2. Completar Locação e Comércio de Veículos;
3. Valcélvio Castro de Oliveira ME.

O estágio será acompanhado pelo coordenador do curso, José Robério Ribeiro, bacharel em Engenharia Elétrica e especialista em Segurança do Trabalho.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo atende à Lei Federal nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB nºs 4/1999 e 3/2008, aos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e à Resolução CEC nº 413/2006.

## III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, somos favoráveis ao credenciamento da Escola Técnica de Educação Profissional - Labor, situada na Avenida João Pessoa, nº 6475, Parangaba, CEP: 60.425-682, nesta capital, e ao reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado pela referida Escola, até 31.12.2019, desde que essa Instituição cumpra os compromissos assumidos e listados abaixo.

1. Realizar a compra dos seguintes equipamentos para o Laboratório de Segurança do trabalho:
  - Bomba de amostragem de ar;
  - Luxímetro;
  - Calibrador de Fluxo;
  - Termômetro Globo;
  - Decibelímetro;
  - Dozímetro de ruído.
2. Atualizar e incrementar o acervo bibliográfico específico para o curso, adequando o número de títulos ao número de alunos.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para "Concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional**

Cont./Parecer Nº 356/2018

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de março de 2018.

*Maria Palmira S. Mesquita*  
**MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA**  
Relatora

*Custódio Luís Silva de Almeida*  
**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**  
Presidente da CESP

*PE. José Linhares Ponte*  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE